



## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

DECRETO Nº 3238/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E  
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO  
GRUPO DE TRABALHO DE  
IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Campo Bonito, Pr, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019, em especial as alterações promovidas nos §§ 14 e 15 do artigo 40 da Constituição Federal e o § 6º do artigo 9º da referida Emenda, e a indicação da Subsecretaria de Regimes de Previdência Complementar do Ministério da Economia, de constituir Grupo de Trabalho como procedimento recomendável para implementação do Regime de Previdência Complementar (RPC);

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da instituição do regime de previdência complementar nos municípios que possuem Regimes Próprios, no prazo máximo de até dois anos de sua promulgação, ou seja, até 13/11/2021, nos termos do §6º, do art. 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI para cooperação e estudos, visando a implementação do Regime de Previdência Complementar - RPC e da Reforma da Previdência dos servidores públicos do Município de Campo Bonito, com a atribuição de providenciar e organizar as informações e os procedimentos necessários para a apresentação de minuta de projeto de lei ao chefe do Poder Executivo.



## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem o Grupo de Trabalho para Discussão Técnica Acerca da Previdência Complementar, conforme segue:

I - UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:  
GILMAR DELFIN DE SOUZA.

II - UM REPRESENTANTE DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO : TADEU FERREIRA DE ALBUQUERQUE

III- UM REPRESENTANTE DA CONTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO: ALAIR ANTONIO DOS SANTOS.

IV - UM PROCURADOR JURÍDICO DO PODER EXECUTIVO: ELIZABETE ORTH.

V -- UM ASSESSOR JURÍDICO DO PODER LEGISLATIVO: GUILHERME TURRI DA SILVA.

VI - UM REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL: JOSÉ DA CUNHA.

VII - UM REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS RH: IRENE FERREIRA DE ALBUQUERQUE.

VIII- UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS : CÉLIO ABRAHÃO PICOLLI.

**Art. 3º** O GTI deverá na primeira reunião definir forma de convocação, local e datas definidas para os encontros.

§ 1º As decisões do grupo serão tomadas pela maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, além do respectivo voto, o de qualidade em caso de empate.

§ 2º Na ata da primeira reunião constará a indicação de representatividade de cada entidade, classe e/ou secretaria mencionada no artigo 2º deste Decreto.

**Art. 4º** Os membros do Grupo de Trabalho ficam dispensados de suas atividades normais nos dias em que forem necessárias a realização de reuniões;



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

**Art. 5º** A comissão terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da primeira reunião, para apresentar à Administração Municipal proposta de alteração da legislação, de acordo com as novas regras dispostas na Emenda Constitucional nº. 103/2019;

**Art. 6º** A comissão será dissolvida, automaticamente, após a entrega do relatório final ao Prefeito Municipal.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bonito, 23 de Setembro de 2021.

MÁRIO WEBER

PREFEITO MUNICIPAL



## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL

# Campo Bonito

**Portaria nº. 262/2021**

**Exonera servidor efetivo**

O **Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr MARIO WEBER**, no uso de suas atribuições, considerando requerimento do servidor,

**resolve,**

Art 1º- Exonerar a pedido, NADIR NAZARÉ, matrícula 5258-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, constante no Anexo II da LEI 233/1.997 – estrutura administrativa do Município de Campo Bonito, a partir de 15/09/2021.

Art 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Bonito Paraná, 23/09/2021.

  
**MARIO WEBER**  
**PREFEITO**